

LEI N.º 237/2006

DE: 10 DE OUTUBRO DE 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS	
PUBLICADO(A) NO DIA	10
DE	Outubro
DE	2006
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	

Cria o Perímetro Urbano da Sede do Município de Mimoso de Goiás

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Fica instituído o novo Perímetro Urbano da Sede do Município de Mimoso de Goiás.

Artigo 2º. A descrição do Perímetro Urbano da Sede do Município de Mimoso de Goiás toma como referência inicial o ponto mais ao norte da Poligonal de referência.

Artigo 3º. A partir do Ponto 1 de coordenadas UTM N=8333932,5195/E=161086,5967; daí segue com azimute plano 178°36'02" e distância de 622,87 metros até o vértice 02 e coordenadas UTM N=8333311,0198/E=161103,5213; daí segue azimute plano de 111°40'17" e distância de 509,14 metros até o vértice 03 e coordenadas UTM N=8333123,0301/E=161573,9010 ; daí segue com azimute plano de 202°43'46" e distância de 1.294,70 metros até o vértice 04 e coordenadas UTM N=8331929,7125/E=161073,6752; daí segue com azimute plano de 307°51'17" e distância de 105,50 metros até o vértice 05 e coordenadas UTM N=8331992,6555/E=160992,1987 ; daí segue com azimute plano de 1°19'12" e distância de 122,52 metros até o vértice 06 e coordenadas UTM N=8332116,0238/E=160993,0387, daí segue com azimute plano 305°48'05" e distância de 102,63 metros até o vértice 07 e coordenadas UTM N=8332173,9313/E=160912,4022; daí segue azimute plano de 346°36'27" e distância de 294,32 metros até o vértice 08 e coordenadas UTM N=8332458,8515/E=160844,9222 ; daí segue com azimute plano 333°15'58" e distância de 211,05 metros até o vértice 09 e coordenadas UTM N=8332648,5197/E=160750,8463; daí segue com azimute plano de 359°01'08" e distância de 65,76 metros até o vértice 10 e coordenadas UTM N=8332717,3374/E=160747,4864 ; daí segue com azimute plano de 293°25'19" e distância de 261,72 metros até o vértice 11 e coordenadas UTM N=8332819,7247/E=160505,5769, daí segue com azimute plano 304°19'44" e distância de 101,02 metros até o vértice 12 e coordenadas UTM N=8332876,7930/E=160426,6203; daí segue azimute plano de 245°46'14" e distância de 60,47 metros até o vértice 13 e coordenadas UTM N=8332851,6158/E=160369,5028 ; daí segue com azimute plano 168°35'10" e distância de 107,82 metros até o vértice 14 e coordenadas UTM N=8332750,9070/E=160387,9820; daí segue com azimute plano de 178°44'49" e distância de 192,34 metros até o vértice 15 e coordenadas UTM N=8332552,8464/E=160394,7017 ; daí segue com azimute plano de 258°44'55" e distância de 362,40 metros até o vértice 16 e coordenadas UTM N=8332485,8504/E=160039,6266, daí segue com azimute plano 238°46'47" e distância de 63,87 metros até o vértice 17 e coordenadas UTM



N=8332448,9199/E=159984,1831; daí segue azimute plano $263^{\circ}44'16''$ e distância de 43,27 metros até o vértice 18 e coordenadas UTM N=8332445,5625/E=159933,7799 ; daí segue com azimute plano $241^{\circ}33'31''$ e distância de 95,14 metros até o vértice 19 e coordenadas UTM N=8332401,9174/E=159848,0944;daí segue com azimute plano de $298^{\circ}29'02''$ e distância de 68,27 metros até o vértice 20 e coordenadas UTM N=8332433,8119/E=159789,2906 ; daí segue com azimute plano de $258^{\circ}42'15''$ e distância de 420,97 metros até o vértice 21 e coordenadas UTM N=8332351,5576/E=159377,6644, daí segue com azimute plano de $311^{\circ}20'26''$ e distância de 23,98 metros até o vértice 22 e coordenadas UTM N=8332365,1959/E=159358,4231 ; daí segue com azimute plano $350^{\circ}32'53''$ e distância de 52,23 metros até o vértice 23 e coordenadas UTM N=8332417,2343/E=159351,7027, daí segue com azimute plano $353^{\circ}49'47''$ e distância de 38,74 metros até o vértice 24 e coordenadas UTM N=8332457,5222/E=159350,0226; daí segue azimute plano de $46^{\circ}51'18''$ e distância de 120,63 metros até o vértice 25 e coordenadas UTM N=8332573,3497/E=159447,4688 ; daí segue com azimute plano $17^{\circ}01'41''$ e distância de 35,26 metros até o vértice 26 e coordenadas UTM N=8332538,0978/E=159434,0280;daí segue com azimute plano de $309^{\circ}32'51''$ e distância de 75,65 metros até o vértice 27 e coordenadas UTM N=8332623,7095/E=159386,9850 ; daí segue com azimute plano $319^{\circ}28'12''$ e distância de 336,66 metros até o vértice 28 e coordenadas UTM N=8332876,6123/E=159166,9091; daí segue com azimute plano $52^{\circ}51'28''$ e distância de 198,78 metros até o vértice 29 e coordenadas UTM N=8332997,4758/E=159324,8392; daí segue azimute plano $351^{\circ}16'22''$ e distância de 66,56 metros até o vértice 30 e coordenadas UTM N=8333062,6671/E=159316,4386; daí segue com azimute plano $356^{\circ}19'24''$ e distância de 183,89 metros até o vértice 31 e coordenadas UTM N=8333247,5961/E=159301,3176;daí segue com azimute plano de $10^{\circ}32'39''$ e distância de 139,30 metros até o vértice 32 e coordenadas UTM N=8333381,8889/E=159328,1994 ; daí segue com azimute plano de $102^{\circ}32'07''$ e distância de 61,15 metros até o vértice 33 e coordenadas UTM N=8333367,2120/E=159389,0560, daí segue com azimute plano de $141^{\circ}30'21''$ e distância de 216,97 metros até o vértice 34 e coordenadas UTM N=8333201,0247/E=159521,7845; daí segue com azimute plano de $50^{\circ}41'33''$ e distância de 117,06 metros até o vértice 35 e coordenadas UTM N=8333274,8857/E=159615,8705, daí segue com azimute plano de $44^{\circ}43'15''$ e distância de 275,68 metros até o vértice 36 e coordenadas UTM N=8333469,6102/E=159809,0828 ;daí segue com azimute plano de $127^{\circ}44'19''$ e distância de 409,05 metros até o vértice 37 e coordenadas UTM N=8333219,4900/E=160131,6634; daí segue com azimute plano de $44^{\circ}24'00''$ e distância de 635,39 metros até o vértice 38 e coordenadas UTM N=8333673,8920/E=160576,4668;daí segue azimute plano de $62^{\circ}58'34''$ -573,34 metros até o vértice 01, ponto de partida”.

Parágrafo único. Objetivando ilustrar a descrição geográfica contida neste Artigo segue anexo a este Projeto de Lei, planta contendo a Planta Urbana da Sede Municipal de Mimoso de Goiás, na qual encontra-se a apresentação da descrição perimétrica contida no caput deste Artigo.

Artigo 4º. Havendo necessidade, caberá ao Poder Executivo Municipal, providenciar cartogramas que reflitam, com maior precisão, as descrições perimétricas acima



apresentadas, de forma que não restem dúvidas sobre os perímetros urbanos da Sede Municipal de Mimoso de Goiás, para a devida aplicação da Legislação Urbanística Básica.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis (10.10.2006).



ANTONIO DA COSTA TAVARES
Prefeito Municipal